

PROCESSO Nº : 706.609

NATUREZA : DENÚNCIA

PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

EXERCÍCIO: 2005

5ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Trata-se de denúncia formulada pelos vereadores da Câmara Municipal de Buritizeiro, Srs. Eustáquio Alves Ramos, Firmino de Carvalho Filho e Flávio Ferreira da Silva, conforme requerimentos de fls. 2 a 3 e 4 a 9.

Em cumprimento ao despacho do então Presidente, Conselheiro Eduardo Carone Costa, foi realizada inspeção no Município e elaborado o relatório, de fls. 291 a 306, apêndice com listagem dos pagamentos, fls. 307 a 323, e documentos às fls. 324 a 1113, no qual consta, entre outros apontamentos, o **pagamento de diárias de viagem aos vereadores e aos servidores, em valores acima daqueles definidos nas Resoluções nº 001/96 e 005/05.**

Conclusos os autos para julgamento, verifico algumas inconsistências nos valores indicados no quadro do item 4 - “Pagamento diferenciados de diárias de viagem”, fls. 309 a 314, a saber: no pagamento de diárias de dois dias, como, por exemplo, a Nota de Empenho nº 009, relacionada na fl. 309, deve ser considerado o valor de uma diária com pernoite e uma diária sem pernoite; contudo, a equipe de inspeção considerou apenas uma diária com pernoite; a equipe de inspeção, na relação das Notas de Empenho nºs 363, 454, 483, 496, 501, 644, não preencheu, na coluna “valor devido”, os valores previstos na Resolução nº 005/2005, gerando a devolução do valor total recebido pelo vereador Alvimar Eustáquio da Silva. Deve ser indicado na referida coluna, portanto, o valor devido, para apuração do efetivo recebimento a maior, se for o caso.

Assim, diante das inconsistências detectadas, converto os autos em diligência, para que seja elaborado novo quadro para o item 4 do relatório de inspeção, com as considerações indicadas.

Tribunal de Contas, 14 de abril de 2014.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR